

O COMBATE Nº 43, de 9 de novembro de 1952

**LEI n. 191** | Dispõe sobre a abertura de  
De 25 de setembro de 1952 | créditos adicionais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, o crédito de setecentos e sessenta e trez mil e quatrocentos cruzeiros, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

0911—Prefeitura—Material de Consumo	10.000
1211—Lançadoria—Material de Consumo	13.000
3321—Educação—Obras de Domínio Privado	80.320
3455—Contribuições, Subvenções e Auxílios	8.680
7311—Material de Consumo	35.000
7320—Obras de Domínio Público	194.500
7420—Obras de Domínio Público	319.400
7501—Pessoal Extranumerario	4.000
7511—Material de Consumo	50.000
7565—Despesas Diversas	4.000
7665—Iluminação—Despesas Diversas	14.500
7765—Mercado—Despesas Diversas	2.000
7865—Cemiterio—Despesas Diversas	2.000
8401—Água—Pessoal Extranumerario	8.000
8411—Água—Material de Consumo	3.000
8411—Receb. Água—Material de Consumo	9.000
9962—Acidente no Trabalho	6.000

Artigo 2.º—Fica aberto, na mesma Diretoria, o crédito especial de vinte mil cruzeiros, destinado a aquisição de instrumentos técnicos, sob a seguinte dotação:

Obras e Serviços Públicos  
Administração Superior

7010—Material Permanente Cr\$ 20.000

Artigo 3.º—Para a cobertura dos créditos abertos nesta lei serão utilizadas as importâncias provenientes das anulações previstas no artigo seguinte.

Artigo 4.º—Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento em curso, no total de Cr\$ 783.400 (setecentos e oitenta e trez mil e quatrocentos cruzeiros):

0211—Material de Consumo	25.000
0901—Pessoal Extranumerario	30.000
1211—Pessoal Extranumerario	25.000
6111—Material de Consumo	20.000
9230—Amortização	500.006
9231—Juros	135.000
3300—Pessoal Permanente	30.000
3301—Pessoal Extranumerario	12.000
3900—Pessoal Permanente	6.000

Artigo 5.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 22 de setembro de 1952.

**ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO NETO**  
Prefeito

Publicada novamente nesta P. por retificação de ordem numerica.

**BRENO VIANA**—Diretor de Contabilidade e Expediente.